

## **Critérios de Regulamentação: Estágio Docência/ Programa de Pós-Graduação em Estatística**

O Estágio Docência será realizado por alunos de Pós-Graduação, tanto os mestrandos quanto os doutorandos, de acordo com os critérios especificados nos parágrafos seguintes.

Art. 1º - Estágio Docência é obrigatório a todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Estatística.

Art. 2 - O aluno deverá se envolver em atividades de um dos dois tipos listados no artigo 3, devendo cumprir um mínimo de créditos-didáticos ao longo do curso.

§ 1- Os alunos de doutorado deverão cumprir 4 créditos-didáticos ao longo do doutoramento.

§ 2 – Os alunos de mestrado deverão cumprir 2 créditos-didáticos ao longo do mestrado.

§ 3 - Os alunos que tiverem atividades docentes em ensino de terceiro grau tendo ministrado pelo menos 600 horas aula poderão solicitar dispensa do estágio docente. A solicitação deverá ser enviada ao Colegiado de Pós-Graduação, acompanhada de justificativa e comprovante.

Art. 3 – As atividades a serem desenvolvidas são:

- Tipo 1: monitorias de disciplinas de graduação, ofertadas pelo Departamento de Estatística, que valem 2 créditos por semestre de execução;
- Tipo 2: monitorias de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Estatística, que valem 2 créditos por semestre de execução;

Art. 4 – As atividades a serem desenvolvidas no estágio do tipo 1 corresponderão a 60 horas de trabalho no semestre, sendo que no máximo 30 dessas horas consistirão de aulas teóricas ou de exercícios, em classe ou extra-classe. As demais horas, para completar 60 horas, poderão contemplar atividades como preparação de aulas, aplicação de provas, correção de listas de exercícios ou provas, preparação de slides, ou outras atividades designadas pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 5 - As atividades a serem desenvolvidas no estágio do tipo 2 corresponderão a 60 horas de trabalho no semestre e serão definidas pelo professor responsável pela disciplina, devendo equivaler ao trabalho dado ao estágio tipo 1.

Art. 6 – Os alunos deverão se candidatar ao estágio docência no final de cada semestre para ser cumprido no próximo.

Art. 7 – O colegiado deverá designar os professores responsáveis pelos alunos de estágio docência de acordo com a seguinte prioridade:

- Professor lecionando disciplina no programa de pós-graduação. (Estágio tipo 1 ou 2)
- Professor em estágio probatório no DEST com carga superior a 120 hs. (Estágio tipo 1)
- Professores do programa de pós-graduação com os maiores valores do INA em vigor no DEST até preencher o número de alunos que irão realizar o estágio docência. (Estágio tipo 1)

Art. 8 – Caberá ao colegiado de pós-graduação designar o aluno a seu professor responsável.

§1 - Após a designação do colegiado, cada aluno deverá entrar em contato com o professor da disciplina.

§ 2 - Uma vez especificadas as atividades a serem desenvolvidas, o aluno elaborará um plano de trabalho a ser assinado por ele, por seu orientador (acadêmico ou de tese/dissertação) e pelo professor responsável da disciplina e encaminhado ao Colegiado de Pós-Graduação.

§ 3 - O aluno ficará totalmente responsável pelo cumprimento das suas atividades, sendo imprescindível que, em caso de necessidade, o mesmo encontre substitutos para cumprir suas tarefas. Nesse caso, o aluno deverá entrar em contato com o professor repassando o nome do substituto, contato do mesmo e a data em que necessitará se ausentar, com antecedência apropriada.

§ 4 - Durante o decorrer do semestre, o aluno deverá estar atento aos contatos do professor da disciplina da qual é monitor, respondendo aos emails ou comparecendo às reuniões presenciais.

§ 5 - O professor da disciplina será responsável por emitir um parecer, ao final do semestre, sobre o desempenho do aluno, informando se foram cumpridas de maneira adequada suas atividades. Os créditos-didáticos somente serão computados caso o parecer seja favorável.

Art. 9 – A participação no Estágio de Docência será registrada no histórico escolar do aluno caso este cumpra 100% dos créditos-didáticos.

Art. 10 - O aluno só poderá defender sua dissertação de mestrado ou sua tese de doutorado se tiver completado os créditos necessários de seu estágio docência.

Art. 11 – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Estatística.

---